



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Sílvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

1

LEI Nº 006/2009

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS – CNM**, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Marilândia do Sul, através da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoas dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais; e

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

2

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 26
de março de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL